**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 008/2023**
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. OBJETO**

1.1. O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas, aplicáveis para o fornecimento de crédito de vale alimentação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou outra tecnologia que venha substituir ou complementar, aos colaboradores da **FUNDAÇÃO**, conforme determinações da Lei nº 6.321/76 e legislações complementares.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

2.1. Emitir os cartões, mediante solicitação da **FUNDAÇÃO** e processamento efetivo do seu pedido.

2.2. A **PROponente** não poderá vincular a emissão de um novo cartão com a disponibilização de crédito, sendo o crédito disponibilizado exclusivamente conforme definido no item 2.4.

2.3. Entregar os cartões à **FUNDAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da formalização do pedido.

2.4. Disponibilizar mensalmente o crédito solicitado pela **FUNDAÇÃO**, nos cartões ativos, **impreterivelmente no dia 10 de cada mês**, desde que haja o efetivo processamento do pedido e pagamento pela **FUNDAÇÃO**, conforme condições de pagamento abaixo.

2.5. Manter e organizar, de acordo com as necessidades da **FUNDAÇÃO**, uma rede credenciada, de no mínimo 200 (duzentos) estabelecimentos na cidade de Foz do Iguaçu, considerando o dispositivo na legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

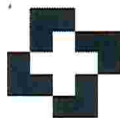
2.6. Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados e disponibilizar acesso para consulta aos colaboradores da **FUNDAÇÃO**.

2.7. Emitir nova via do cartão, desde que solicitado pela **FUNDAÇÃO** e mediante o pagamento das taxas contratadas, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do usuário portador a possibilidade de uso do cartão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do pedido.

2.8. Emitir e enviar à **FUNDAÇÃO** novos cartões, quando do vencimento desses.

2.9. Substituir, sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, os cartões que apresentarem defeitos relacionados a sua fabricação, que impossibilitem a sua utilização.

2.10. Cumprir o disposto na legislação do PAT (programa de alimentação do trabalhador) e nas legislações complementares.

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 008/2023**
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.11. Para fins de elaboração das propostas deverá ser considerado o que segue:

- I. Quantidade atual de Colaboradores: 1.200 colaboradores.
- II. Valor médio do crédito mensal total: R\$ 866.317,32
- III. Não serão aceitas propostas com previsão de taxas, exemplo: administração, emissão do cartão, reemissão do cartão, cancelamento etc.

Foz do Iguaçu, 24 de março de 2023.

Elaboração:

Andressa C. da Costa
ANDRESSA CAROLINE DA COSTA
Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas

Alexandra Renata Michelon
ALEXANDRA RENATA MICHELON
Gerente Departamento Administrativo

